



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria de Serviços Legislativos
Poder Legislativo

Página 1 de 5

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 914 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA E DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Porto Real a Semana Municipal da Ordem Pública e da Guarda Civil Municipal, a ser comemorado, anualmente, na semana do dia 10 de outubro, dia Nacional da Guarda Municipal.

Art. 2º - a referida data deverá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Os trabalhos realizados serão organizados por entidades civis do segmento e sediadas no Município de Porto Real, que formarão Comissão Organizadora responsável:

I - Por organizar a "Semana Municipal da Ordem Pública e da Guarda Civil Municipal";

II - Pelas normas que regerão a "Semana Municipal da Ordem Pública e da Guarda Civil Municipal";

III - Por manter os contatos necessários junto aos Órgãos Públicos para realização do evento;

IV - Por convidar os interessados para participar da organização do evento;

V – Por divulgar o evento em todos os meios de comunicação;

VI - Por outros detalhes relevantes para a sua realização;

Art. 4º - A "Semana Municipal da Ordem Pública e da Guarda Civil Municipal", tem como objetivos primordiais, dentre outros :



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800390032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.209-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Tel/Fax: (024) 3353-1600/3353-2668 - portoreal.rj.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria de Serviços Legislativos
Poder Legislativo

Página 2 de 5

- I – Discutir e disseminar perante à sociedade as políticas de Segurança Pública realizadas em Porto Real;
- II – Receber, apresentar, premiar iniciativas e discutir projetos e ações inovadoras na área de Segurança Pública que tenham sido ou possam vir a ser desenvolvidas no Município;
- III – Difundir perante a sociedade a importância do papel dos agentes de segurança pública, Municipal, Estadual e Federal no meio social, bem como a importância da observância das regras de conduta preconizadas e/ou penalizadas pela legislação;
- IV – Estimular, apoiar e realizar debate sobre políticas públicas de segurança em nível municipal em escolas, associações de bairros, movimentos populares, igrejas e demais instituições;
- V – Estimular e premiar trabalhos escolares que tenham como foco a juventude e dissemine o combate à violência e cultura da paz.

Parágrafo único - Na Semana Municipal poderão ser homenageados os profissionais que atuam nas áreas de segurança pública e que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Cumprir e fazer cumprir, dentre suas atribuições legalmente definidas, a Constituição Federal, as leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade;
- II - Exercer sua função com integridade e equilíbrio, seguindo os princípios que regem a administração pública, não sujeitando o cumprimento do dever a influências indevidas;
- III - Servir a comunidade, procurando, no exercício da suprema missão de preservar a ordem pública, promover, sempre, o bem-estar comum;
- IV - Mantiver boas relações com outras categorias profissionais, conhecendo e respeitando-lhes os limites de sua competência, mas elevando o conceito e os padrões da própria profissão, zelando por sua competência e autoridade;
- V - Zelar pelo nome da instituição a qual serve;



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800390032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tel/Fax: (024) 3353-1600/3353-2668 - portoreal.rj.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria de Serviços Legislativos
Poder Legislativo

Página 3 de 5

VI - Proceder de maneira ilibada na vida pública ou particular;

VII - Tiver participação em feitos de grande repercussão no combate da criminalidade, tais como prisões, apreensões e salvamentos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor(s): Elias Vargas de Oliveira

Renan Márcio de Jesus Silva
Presidente

Ronário de Souza da Silva
2º Secretário



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800390032003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.209-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Tel/Fax: (024) 33541600/33542668 - portoreal.rj.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Página 4 de 5

JUSTIFICATIVA:

Submetemos à apreciação o presente Projeto de Lei que "Institui a Semana Municipal da Ordem Pública e da Guarda Civil Municipal no Calendário Oficial do Município de Porto Real", a ser comemorado em torno do dia 10 de outubro, anualmente, data em que é comemorado o Dia da Guarda Municipal no Brasil, Lei nº 12.066, que foi instituída no dia 29 de outubro de 2009 e decretada pelo Ex vice-Presidente da República, José Alencar Gomes da Silva, que entrou em vigor no mesmo dia.

O presente Projeto de Lei tem como desígnio fomentar o debate, adoção de Práticas e Políticas Públicas que eleve a segurança e diminua os índices de violência no município.

A Segurança Pública não pode ser tratada apenas como medidas de vigilância e repressão, mas como sistema integrado e otimizado envolvendo instrumento de prevenção, justiça e defesa dos direitos sociais.

O processo de Segurança Pública se inicia pela prevenção e finda na reparação do dano, no tratamento das causas e na reinclusão na sociedade, de modo a garantir uma melhor qualidade de segurança, objetivando ainda a integração de um conjunto de conhecimentos e ferramentas.

A "Semana Municipal da Ordem Pública e da Guarda Civil Municipal" tem, dentre outros, o objetivo de receber, apresentar, discutir e premiar iniciativas, projetos e/ou ações inovadoras na área de Segurança Pública, que tenha sido ou possam vir a ser desenvolvidas no município, exaltando assim a importância da participação da sociedade nas Políticas de Segurança Pública, Municipal, Estadual e Federal no meio social, bem como a importância da observância das regras de conduta preconizadas e/ou penalizadas pela legislação, podendo ser colhidos inclusive, subsídios para a criação e aperfeiçoamento de um plano de Segurança Pública para o Município de Porto Real.



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800390032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.209-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tel/Fax: (024) 3353-1600/3353-2668 portoreal.rj.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Página 5 de 5

A escolha da criação da Semana está intimamente relacionada com a discussão e disseminação perante a sociedade das Políticas de Segurança Pública realizadas em nosso Município.

Autor(s): Elias Vargas de Oliveira

Renan Márcio de Jesus Silva
Presidente

Ronário de Souza da Silva
2º Secretário



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800390032003A00540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.209-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Tel/Fax: (024) 33541600/3353-2668 - portoreal.rj.gov.br

